



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

ANO XIII – Nº 11 – Edição de 01/06/2018 à 15/06/2018.

ÍNDICE

Leis: 3913/18.

Decretos: 7903/18, 7904/18, 7912/18, 7915/18 e 7916/18..

LEIS

LEI Nº 3913/18, DE 06 DE JUNHO DE 2.018.

Altera o dispositivo que menciona da Lei nº 3.516/12, de 08 de maio de 2012 que “Dispõe sobre a liquidação da Empresa Municipal de Habitação de Campos do Jordão – EMUHAB e dá outras providências”.

(de autoria do Executivo Municipal)

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 3.516/12, de 08 de maio de 2012 que “Dispõe sobre a liquidação da Empresa Municipal de Habitação de Campos do Jordão – EMUHAB e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º.

Parágrafo único. O processo de liquidação de que trata o caput deste artigo será concluído em 03 (três) anos, o qual poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado pelo Interventor a necessidade da referida prorrogação.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 06 de junho de 2.018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 06 de junho de 2.018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo

DECRETOS

DECRETO Nº 7903/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre Alterações orçamentárias no orçamento vigente, no valor total de **R\$ 481.767,64** (Quatrocentos e oitenta e um mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)”

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais e autorização concedida pela Lei de Orçamentária Anual nº 3.875/2017 de 01 de Novembro de 2017, no Art. 03º: “Fica o executivo autorizado por meio de decreto a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – nos moldes no art. 165, § 8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Receita estimada do orçamento com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário;



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

IV - abrir créditos adicionais suplementares por meio de anulação de dotação dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recurso, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

V - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.”.

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas e suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas, conforme Anexo I.

ANULAÇÕES/SUPLEMENTAÇÕES

01 – EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | |
|---|------------|-------------------|
| TOTAL GERAL DAS TRANSPOSIÇÕES/TRANSFERÊNCIAS | R\$ | 481.767,64 |
|---|------------|-------------------|

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, 02 de Maio de 2018.

Frederico Guidoni Scaranello
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, em 02 de Maio de 2018.

Cecília Cardoso Almeida
Chefe do Depto de Apoio Administrativo

DECRETO Nº 7904/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá outras providências”.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais e autorização concedida pela Lei Orçamentária Anual nº 3.875/2017 de 01 de Novembro de 2017, no Art. 03º: “Fica o executivo autorizado por meio de decreto a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – nos moldes no art. 165, § 8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Receita estimada do orçamento com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário;

IV - abrir créditos adicionais suplementares por meio de anulação de dotação dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recurso, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

V - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.”.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares nas verbas do orçamento vigente, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas, conforme Anexo I:

CRÉDITOS ADICIONAIS

01 – EXECUTIVO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

| | | |
|-------------------------------------|-----|--------------|
| TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS | R\$ | 1.851.867,51 |
|-------------------------------------|-----|--------------|

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, 02 de Maio de 2018.

Frederico Guidoni Scaranello
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, em 02 de Maio de 2018.

Cecília Cardoso Almeida
Chefe do Depto de Apoio Administrativo

DECRETO Nº 7912/ 18, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme determina a Lei Municipal nº 3689/14, de 30 de outubro de 2014, Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013 - FNDE e Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, Art. 24, inciso IV.

Artigo 2º - Ficam nomeados para constituir o Conselho Municipal do FUNDEB os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal (Secretaria de Educação):

Titular: Edson Rogério de Godoy
Suplente: Ana Cláudia da Silva
Titular: Maria Auxiliadora Balsante Biagioni (Recondução)
Suplente: Felipe Ribeiro de Almeida (Recondução)

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Karen Daniely Uribbe de Castro
Suplente: Valter Luis Lemes

Representante dos Diretores da Educação Básica pública:

Titular: Heidy Gonzalez Teixeira da Costa (Recondução)
Suplente: Cristiane Dias da Costa

Representantes dos Servidores técnico-administrativos da Educação Básica pública:

Titular: Luiz Fernando Nogueira Minarine
Suplente: Marcos Roberto dos Santos

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Michele de Fátima Gonçalves Simão
Suplente: Alessandro José de Araújo



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Titular: Nataly da Silva Santos do Nascimento
Suplente: Camila Constância Alves do Nascimento

Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: José Elias da Costa Júnior
Suplente: Verônica Aparecida Pinto Batista
Titular: Monica Paula da Silva
Suplente: Yuri Matheus Souza Lima

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Fabíola Cristina de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida da Costa Nodomi

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Eder Carlos de Oliveira
Suplente: Marco Aurélio Urbani

Artigo 3º - Os membros do Conselho, ora nomeados exercerão suas atividades sem ônus para os cofres municipais e será considerado serviço relevante prestado ao Município;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7909/18, de 21/05/2018.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 04 de junho de 2018.

Frederico Guidoni Scaranello
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 04 de junho de 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe Dept. Apoio Administrativo

DECRETO Nº 7915/18 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no inciso IV, artigo 66, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei 2.615/01 e suas alterações, os membros abaixo designados:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) Associação de Atendimento e/ou defesa das pessoas de necessidades especiais.

TITULAR: Cristiano de Almeida
SUPLENTE: Claudia Maria Morotti

b) Organização ou Associação de Bairros e/ou de movimentos populares.

TITULAR: Rosa Maria Lopes Cunha
SUPLENTE: Roberto Apud

c) Associação de Aposentados

TITULAR: Maria Tereza Crealezzi
SUPLENTE: Edyleda Therezinha Munõz Diaz



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

d) Organização Religiosa

TITULAR: Sonia Regina Vieira Ferreira

SUPLENTE: Benedita Rosária dos Santos

e) Organização Patronal

TITULAR: Carlos Alberto de Oliveira

SUPLENTE: Carlos Alberto Vieira dos Santos Estrela

f) Pastoral da Criança

TITULAR: Maria Sirlei de Macedo Silva

SUPLENTE: Maria das Graças Borges Gomes

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

a) Servidores públicos da área de saúde

TITULAR: Janice Moreira da Silva

SUPLENTE: Luciana Aparecida Guilherme

TITULAR: Sonia Katayama

SUPLENTE: Ana Cristina de Souza

b) Trabalhadores da área privada de saúde

TITULAR: Dr. Cássio Tristão dos Santos

SUPLENTE: Kelli Cássia Lima

III – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

a) Secretário Municipal de saúde

TITULAR: Dr. Márcio Franchi Stievano

SUPLENTE: André Luiz Ferreira da Rocha

b) Chefe do Poder Executivo

TITULAR: José Marcelo dos Santos

SUPLENTE: Nelson Maximino

c) Prestadora de serviço de saúde privada conveniada

TITULAR: Guilherme Humberto da Silva

SUPLENTE: Dilma Delciro

Secretaria Executiva : Eduardo Lucindo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7611/16 de 29/08/16.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 11 de junho de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 11 de junho de 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe de Departamento de Apoio Administrativo

DECRETO Nº 7916/18 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

Considerando, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – Nos dias em que os jogos se realizarem na parte da manhã, o expediente terá início a partir das 14:00h;

II – Nos dias em que os jogos se realizarem no período da tarde, o expediente se encerrará às 12:00h.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, até 31 de outubro de 2018.

§ 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 14 de junho de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 14 de junho de 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo